



PORTARIA CECS Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta as normas complementares específicas para a realização de Estudo Dirigido do curso de Engenharia Ambiental e Urbana da UFABC.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, em atendimento à Resolução CG, nº 20 de 26 de fevereiro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar as normas para oferta de disciplinas na modalidade de Estudo Dirigido do curso de Engenharia Ambiental e Urbana, conforme os seguintes critérios deliberados e aprovados pela Coordenação deste curso:

Art. 2º Para solicitar a matrícula na modalidade Estudo Dirigido do curso de Engenharia Ambiental e Urbana, o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado ou com reserva de vaga no curso de Engenharia Ambiental e Urbana.
- II. Faltar uma disciplina obrigatória necessária para conclusão do curso de Engenharia Ambiental e Urbana e que a mesma não tenha sido ofertada por três ou mais quadrimestres seguidos, desde que no último ano não tenham sido ofertadas 62 vagas no período diurno e 63 vagas no período noturno.
- III. Comprovar que não conseguiu se matricular na disciplina no último ano no seu turno de origem. Para isso será necessário provar mediante justificativa e anexar o histórico de não aceite da matrícula à coordenação do curso. Nessa justificativa será indicada a causa da impossibilidade de matrícula nos últimos três quadrimestres.
- IV. A solicitação deverá ser apreciada por um docente habilitado e aprovada em Plenária do curso.
- V. Não ter sido reprovado e não ter cancelado sua matrícula na disciplina requerida.
- VI. Seja solicitado com sete dias de antecedência de Plenária prevista para o planejamento de disciplinas para o próximo quadrimestre.

Art. 3º - Esta Portaria refere-se à modalidade de oferta de uma disciplina obrigatória específica da Engenharia Ambiental e Urbana.

Art. 4º - Não são passíveis de oferta em modalidade de Estudo Dirigido as disciplinas com aulas práticas realizadas em laboratório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas